

GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de Olinda
Recibido em 10/01/2025
Pálio Edmundo
Servidor

PROJETO DE LEI N° 08 /2025

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional especial em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Olinda, tendo em vista o disposto no art. 167, §2 da Constituição Federal, na Lei Municipal N° 6.363, de 17 de setembro de 2024, na Lei Municipal N° 6.367, de 23 de dezembro de 2024 e na Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, submete à Câmara Municipal de Olinda o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional especial em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender às dotações orçamentárias abaixo:

25	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
25.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA
13.392.1029.2.068.001	APOIO AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO Apoio aos ciclos carnavalesco, junino e natalino

1

GABINETE DA PREFEITA

3.3.90	Outras Despesas Correntes Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados	7.000.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos	1.000.000,00
	TOTAL	8.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO	
19.001	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA	
13.392.3042.4.016.003	Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura Promover os Ciclos Carnavalesco, Junino, Natalino, valorizando os artistas locais através da destinação de recursos e participação em festividades	
3.3.90	Outras Despesas Correntes Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados	7.000.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos	1.000.000,00
	TOTAL	8.000.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos

GABINETE DA PREFEITA

termos dos artigos 7º e 43da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de:

- a)** Atender insuficiência de dotações estabelecidas na presente Lei;
- b)** Inserir categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação.

II – Realizar transferências para o setor privado em conformidade com os artigos 72a e 75 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata esta Lei se destina a atender ao Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia a seguir discriminados:

Programa:	1029 – Turismo e Entretenimento
Objetivo:	Desenvolver a Política de Turismo de Qualidade em Olinda.

Art. 5º Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual 2022-2025, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 18 de fevereiro de 2025.



MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

3

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM N° 001/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando Vossa Excelência e todos os Nobres Vereadores e Vereadoras do Município de Olinda, temos a honra de submeter, à elevada consideração desta respeitável Casa Legislativa, a presente Mensagem e o respectivo Anteprojeto de Lei nº _____/2025 em anexo.

O referido Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento fiscal do Município de Olinda para o exercício de 2025, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia (SEDEC).

A presente proposição encontra fundamento na necessidade de fortalecer o setor de turismo e entretenimento em Olinda, com atenção especial ao período carnavalesco, evento de extrema relevância para o município. O turismo, como atividade econômica estratégica, gera impacto direto e positivo em diversos setores, como hotelaria, gastronomia, comércio e serviços, promovendo o desenvolvimento sustentável, a geração de emprego e renda, e a valorização do patrimônio cultural local.

Em especial, o Carnaval de Olinda, com sua tradição única e reconhecida nacional e internacionalmente, atrai milhares de visitantes, consolidando-se como um evento cultural e turístico de excelência. Tal festividade não apenas fortalece a

GABINETE DA PREFEITA

identidade cultural do município, mas também impulsiona a economia local, promovendo Olinda como um destino turístico de referência.

O presente Projeto de Lei objetiva possibilitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia a atuação nas questões relacionadas ao ciclo carnavalesco. A medida visa assegurar a integração e a eficiência das ações culturais e turísticas, em conformidade com as competências da referida secretaria, que deve atuar de forma conjunta e compartilhada com a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura.

Essa colaboração fortalece a sinergia entre as políticas de desenvolvimento econômico e turismo, e a preservação do patrimônio e da cultura de Olinda, garantindo a execução coordenada e eficiente das festividades carnavalescas.

Além disso, a proposta está em consonância com o art. 167, § 1º, da Constituição Federal, que permite a abertura de créditos adicionais para programas ou projetos específicos, desde que devidamente autorizados por lei.

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial serão provenientes da anulação de outras dotações orçamentárias, portanto, sem comprometer a execução de outros programas prioritários, garantindo que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia (SEDEC) possa trabalhar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, durante o ciclo carnavalesco.

O art. 3º do Projeto de Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite de 20% da despesa total fixada

GABINETE DA PREFEITA

na Lei Orçamentária Anual. Essa previsão assegura a flexibilidade necessária para a gestão orçamentária, permitindo a adequação de dotações e a inclusão de novas categorias econômicas, caso necessário.

Ressaltando a importância da aprovação do presente Projeto de Lei para o desenvolvimento do nosso Município, e na certeza de podermos contar com o entendimento e a aprovação por parte desta Casa Legislativa, valemo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos nobres vereadores e vereadoras que compõem esta honrosa Casa Bernardo Vieira de Melo, nossos votos de elevada consideração e apreço.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Secretário de Governo

Olinda, 18 de fevereiro de 2025

OFÍCIO GP N.º 051/2025

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda
Olinda/PE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM N.º 001/2025**, com o anexo Projeto de Lei, que “Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional especial em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, e dá outras providências”, o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, firmamo-nos, protestando por votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Secretário de Governo